



Resolução CONSEMA 372/2018

Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual 10.330, de 27 de dezembro de 1994 e a Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos Empreendimentos e Atividades Licenciáveis

Art. 1º. Os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, com a definição de seus portes e potencial poluidor, são aqueles constantes do anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo II desta Resolução detalha os conceitos relativos aos empreendimentos e atividades de que trata o anexo I, nos casos identificados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente como necessários.

Art. 2º. Os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto de âmbito local, cuja competência de licenciamento é municipal, constam em destaque no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Quando a área física do empreendimento e atividade licenciável ultrapassar os limites de um município, o impacto não será mais de âmbito local e a competência para licenciamento será estadual.

Art. 3º. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade principal ou atividade-fim, à exceção de:

I – atividades correlatas em empreendimentos que não sejam de mesma pessoa física ou jurídica;

II – as dragas e a atividade de mineração em corpo hídrico;

§ 1º. Entende-se por atividade fim como sendo aquela que produz o bem ou presta o serviço que será disponibilizado para terceiros.

§ 2º. No caso da existência de mais de uma atividade fim em um único empreendimento, será considerada atividade principal aquela que representa o maior volume de bens e serviços disponibilizados a terceiros.

§ 3º. Atividade correlata é aquela que por sua natureza mantém relação com a atividade fim, necessitando estar ou interligada em seu processo produtivo, ou fisicamente próxima.

§ 4º. O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento nela licenciado.

Art. 4º. A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

§ 1º. O município, em função de suas peculiaridades locais, poderá exigir licenciamento ambiental municipal, através de Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou norma específica, para os empreendimentos e atividades constantes como não incidentes de licenciamento no anexo I desta Resolução.

§ 2º. As decisões dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente ou as demais normas específicas, a que se refere o § 1º., deverão ser comunicadas à Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/RS, a fim de dar publicidade e integrar o Sistema Estadual de Informações Ambientais, no que couber.

Art. 5º. Os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento.

§ 1º. Deverão ser observadas as competências e anuências estabelecidas na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e no Decreto Federal 6.660/2008.

§ 2º. Os empreendimentos e atividades de impacto local que envolvam necessidade de supressão de vegetação em formações florestais nativas e ecossistemas associados no Bioma Mata Atlântica serão licenciados pelos órgãos ambientais municipais competentes, desde que os respectivos municípios possuam convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica, devendo na inexistência deste, serem licenciados pelo órgão ambiental estadual competente.

§ 3º. Nas demais áreas, em que não incidente o regramento do § 1º., o órgão licenciador é competente para autorizar a supressão de vegetação nativa, inclusive em zona rural, associada ao empreendimento ou atividades em licenciamento.

§ 4º. Os empreendimentos e atividades que necessitem de captação de água superficial ou subterrânea deverão obter a Outorga do Direito de Uso da Água ou sua Dispensa.

§ 5º. No licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que envolvam o lançamento de efluentes deverá ser observado, o enquadramento aprovado por Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e os termos da Resolução 355/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA ou outra Resolução que a substitua.

§ 6º. A área de uso rural, na qual será licenciado o empreendimento e atividade, deverá estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural.

§ 7º. Para o transporte de matéria-prima florestal nativa deverá ser emitido o Documento de Origem Florestal (DOF) junto ao órgão estadual.

CAPÍTULO II

Das Estruturas Ambientais Municipais

Art. 6º. Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.

§ 1º. Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.

§ 2º. O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Art. 7º. Considera-se Conselho Municipal de Meio Ambiente, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele colegiado que possui caráter deliberativo, sempre que possível com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno instituído, com definição de suas atribuições, composição, realização de reuniões ordinárias, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

Art. 8º. Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar 140/2011.

CAPÍTULO III

Das Ações de Cooperação para Ampliação da Delegação de Competência

Art. 9º - O órgão ambiental estadual poderá delegar ao município, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas na Lei Complementar nº 140/2011, inclusive nos casos de que trata a Lei Federal 11.428/2006, desde que o ente destinatário da delegação disponha de Conselho de Meio Ambiente e de órgão ambiental capacitado para executar as ações administrativas a serem delegadas.

Parágrafo único - Cabe ao órgão delegante avaliar se o órgão destinatário da delegação é capacitado, para a execução da ação administrativa objeto do convênio.

CAPÍTULO IV

Da Revisão e Atualização dos Anexos

Art. 10. Os órgãos licenciadores estaduais ou municipais poderão propor ao CONSEMA, a qualquer tempo, a atualização do anexo I, podendo importar em: criação, alteração ou extinção de empreendimento e atividade licenciável; a alteração de porte ou potencial poluidor; a inclusão ou alteração de definições do anexo II.

Art. 11. Fica renumerado o parágrafo único para parágrafo primeiro e inserido o parágrafo segundo no art. 16 da Resolução CONSEMA 305/2015 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“§ 2º. As propostas dos órgãos licenciadores de atualização dos anexos da Resolução CONSEMA 372/2018, que trata dos empreendimentos e atividades consideradas potencialmente poluidoras passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando as de impacto de âmbito local para o exercício da competência Municipal no licenciamento ambiental, serão automaticamente encaminhados pela Secretaria Executiva ao Presidente da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada Estado/Municípios, com inclusão na pauta da próxima reunião.”

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. As licenças ambientais já emitidas pelo órgão estadual para Programas Estaduais e que abrangem atividades de impacto local, ou seja, de competência municipal, permanecerão válidas até o seu vencimento, não podendo mais serem renovadas pelo órgão estadual.

Parágrafo único. Os beneficiários dos Programas Estaduais abrangidos pela licença ambiental devem ser informados pela Secretaria de Estado titular da licença ambiental que, se incidente, o licenciamento ambiental de cada empreendimento e atividade passará a ser feito pelo órgão licenciador competente, municipal ou estadual, consoante regramento desta Resolução.

Art. 13. As novas solicitações, inclusive de renovação, deverão observar os novos enquadramentos de tipologias e competências de licenciamento.

§ 1º. A nova competência assumida pelos órgãos licenciadores para licenciamento de determinados portes, por força desta resolução, é condicionada a responsabilidade pelo acompanhamento do empreendimento e pela respectiva emissão da declaração de prorrogação da licença do órgão anterior até a análise do pedido de renovação, observados os prazos estabelecidos pela Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 2º. Os requerimentos de determinada fase de licenciamento iniciados antes da entrada em vigor desta Resolução poderão, conforme opção do empreendedor, permanecer tramitando no órgão ambiental em que protocolados, o qual decidirá pela emissão da licença, com seu acompanhamento, ou seu indeferimento.

§ 3º. As solicitações de licença de ampliação, sejam prévias ou de instalação, que não alterem o porte do empreendimento, na vigência da licença de operação atual, apesar da possível troca de competência por força desta Resolução, poderão, conforme opção do empreendedor, ser analisadas e emitidas pelo órgão ambiental responsável pela emissão da licença de operação vigente.

Art. 14. Revoga-se a Resolução CONSEMA 288/2014, o anexo III da Resolução CONSEMA 323/2016, o anexo II da Resolução CONSEMA 347/2017, o art. 8º. e parágrafo único, da Resolução CONSEMA 358/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2018.

Maria Patrícia Möllmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado no DOE do dia 02/03/2018
Proc. nº: 18/0500-0000942-8

ANEXO I
Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	AGROSSILVIPASTORIL								
	ATIVIDADES AGROPECUARIAS								
	IRRIGAÇÃO								
111,30	IRRIGACAO PELO MÉTODO SUPERFICIAL	Área irrigada (ha)	Alto		até 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO								
111,41	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS	Área da bacia de acumulação (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	de 50,01 a 200,00	demais
111,42	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM AÇUDES	Área da bacia de acumulação (ha)	Baixo	até 5	de 5,01 até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
111,43	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO SEM O USO DE RESERVATÓRIO	Área irrigada (ha)	Baixo	todos os portes					
111,70	RECUPERACAO DE ÁREA DEGRADADA POR IRRIGACAO	Área degradada (ha)	Baixo		até 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA FINS AGRICOLAS								
111,95	BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	de 50,01 a 200,00	demais
111,96	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	Baixo	até 5	de 5,01 até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE								
	CRIAÇÃO DE AVES								
112,11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	Número de cabeças (un)	Médio	até 1000	de 1001 a 14000	de 14001 a 36000	de 36001 a 48000	de 48001 a 60000	demais
112,12	CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA	Número de cabeças (un)	Médio	até 1000	de 1001 a 30000	de 30001 a 60000	de 60001 a 90000	de 90001 a 120000	demais
112,13	CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS	Número de cabeças (un)	Médio	até 1000	de 1001 a 30000	de 30001 a 60000	de 60001 a 90000	de 90001 a 120000	demais
112,14	INCUBATÓRIO	Número pintos/mês (un)	Médio	até 50	de 51 a 30000	de 30001 a 100000	de 100001 a 600000	de 600001 a 2000000	demais
	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS								
112,21	CUNICULTURA E OUTROS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Número de cabeças (un)	Médio	até 1000	de 1001 a 3000	de 3001 a 6000	de 6001 a 12000	de 12001 a 36000	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MEDIO PORTE								
	CRIAÇÃO DE SUINOS COM MANEJO DE DEJETOS LIQUIDOS								
114,21	CRIAÇÃO DE SUINOS CICLO COMPLETO COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Número de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 10	de 11 a 50	de 51 a 60	de 61 a 400	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
114,22	CRIAÇÃO DE SUÍNOS UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Número de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 70	de 71 a 280	de 281 a 420	de 421 a 840	demais
114,23	CRIAÇÃO DE SUÍNOS UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Número de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 50	de 51 a 200	de 201 a 300	de 301 a 1000	demais
114,24	CRIAÇÃO DE SUÍNOS TERMINAÇÃO COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Número de cabeças (un)	Alto	até 60	de 61 a 100	de 101 a 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000	demais
114,25	CRIAÇÃO DE SUÍNOS CRECHE COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Número de cabeças (un)	Alto	até 200	de 201 a 400	de 401 a 2000	de 2001 a 3000	de 3001 a 5000	demais
114,26	CRIAÇÃO DE SUÍNOS CENTRAL DE INSEMINAÇÃO COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Número de cabeças (un)	Alto		de 1 a 130	de 131 a 390	de 391 a 780	de 781 a 1300	demais
114,27	CRIAÇÃO DE SUÍNOS CRECHE/TERMINAÇÃO COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH)	Número de cabeças (un)	Alto	até 150	de 151 a 300	de 301 a 1500	de 1501 a 2100	de 2101 a 3000	demais
	CRIAÇÃO DE SUÍNOS COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMA								
114,31	CRIAÇÃO DE SUÍNOS CICLO COMPLETO COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Número de matrizes (un)	Médio	até 5	de 6 a 10	de 11 a 40	de 41 a 75	de 76 a 100	demais
114,32	CRIAÇÃO DE SUÍNOS UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Número de matrizes (un)	Médio	até 5	de 6 a 70	de 71 a 280	de 281 a 420	de 421 a 700	demais
114,33	CRIAÇÃO DE SUÍNOS UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Número de matrizes (un)	Médio	até 5	de 6 a 50	de 51 a 200	de 201 a 300	de 301 a 500	demais
114,34	CRIAÇÃO DE SUÍNOS TERMINAÇÃO COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Número de cabeças (un)	Médio	até 60	de 61 a 100	de 101 a 400	de 401 a 750	de 751 a 1000	demais
114,35	CRIAÇÃO DE SUÍNOS CRECHE COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Número de cabeças (un)	Médio	até 200	de 201 a 400	de 401 a 1600	de 1601 a 3000	de 3001 a 4000	demais
114,36	CRIAÇÃO DE SUÍNOS CENTRAL DE INSEMINAÇÃO COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Número de cabeças (un)	Médio		de 1 a 130	de 131 a 390	de 391 a 780	de 781 a 1300	demais
114,40	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO	Número de cabeças (un)	Baixo	todos os portes					
114,90	CRIAÇÃO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS	Número de cabeças (un)	Médio	até 200	de 201 a 300	de 301 a 450	de 451 a 1800	de 1801 a 4500	demais
114,95	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE CONFINADOS, EXCETO SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.	Número de cabeças (un)	Médio	até 5	de 6 a 45	de 46 a 450	de 451 a 1800	de 1801 a 4500	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (CONFINADO)								
116,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS	Número de cabeças (un)	Alto	até 50	de 51 a 100	de 101 a 200	de 201 a 400	de 401 a 600	demais
116,20	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS	Número de cabeças (un)	Alto	até 50	de 51 a 100	de 101 a 200	de 201 a 500	de 501 a 2000	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (SEMI-CONFINADO)								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMICONFINADO)	Número de cabeças (un)	Alto	até 200	de 201 a 300	de 301 a 400	de 401 a 600	de 601 a 1000	demais
117,20	AÇUDE PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL	Área alagada (ha)	Baixo	todos os portes					
117,30	CRIAÇÃO DE BOVINOS EM SISTEMA EXTENSIVO A CAMPO	Número de cabeças (un)	Baixo	todos os portes					
	MANEJO DE RESÍDUOS ANIMAIS								
118,10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	Pátio de compostagem (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 4000,00	de 4000,01 a 6000,00	demais
118,20	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS LÍQUIDOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	Pátio de compostagem (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 4000,00	de 4000,01 a 6000,00	demais
	PISCICULTURA								
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO								
119,11	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	Médio		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
119,12	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS SOMENTE ESPÉCIES NATIVAS SISTEMA INTENSIVO	Área alagada (ha)	Baixo		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
119,13	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	Médio		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO PARA ENGORDA								
119,21	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	Baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,22	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	Médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA SEMI-INTENSIVO								
119,31	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Área alagada (ha)	Baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,32	PISCICUTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Área alagada (ha)	Médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA EXTENSIVO								
119,41	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	Baixo	até 2	de 2,01 a 3,00	de 3,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,42	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	Médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
120,00	RANICULTURA	Área útil (m²)	Alto		até 1000,00	de 1000,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
121,00	CARCINOCULTURA (CRUSTÁCEOS)	Área alagada (ha)	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
122,00	MALACOCULTURA (MOLUSCOS) E OUTROS	Área alagada (ha)	Médio		até 1,00	de 1,01 a 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	demais
	AGROTÓXICOS (EXCETO FABRICAÇÃO)								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
123,20	AVIAÇÃO AGRÍCOLA	Número de Aeronaves	Alto		1	de 2 a 9	de 10 a 17	de 18 a 20	demais
123,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE SEMENTES COM USO AGROTÓXICOS	Não se aplica	Alto		Único				
	APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO (EXCETO AVIAÇÃO AGRÍCOLA)								
124,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	Não se aplica	Alto		Único				
125,00	CULTURAS AGRÍCOLAS NÃO IRRIGADAS	Área de plantio (ha)		todos os portes					
	SILVICULTURA								
126,10	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	Hectares (ha)	Alto		até 30,00	de 30,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais
126,20	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACACIA MEARNSII E OUTRAS)	Hectares (ha)	Médio		até 40,00	de 40,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais
	ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA								
133,00	ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA	Área total (ha)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 100,00	de 100,01 a 400,00	de 400,01 a 500,00	demais
	CRIADOURO DE FAUNA SILVESTRE								
140,10	CRIADOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (ZOOLOGICOS, MANTENEDORES, CETAs)	Número de cabeças (un)	Médio		até 100,0 0	de 101,00 a 200,00	de 201,00 a 300,00	de 301,00 a 400,00	demais
	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO METÁLICOS								
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil (ha)	Médio		até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
520,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	demais
	LAVRA A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DA ÁREA MINERADA								
530,01	LAVRA DE CALCÁRIO, ARGILA INDUSTRIAL (CAULIM) A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 80	de 80,01 até 120	demais
530,02	LAVRA DE CARVÃO/ TURFA/ COMBUSTÍVEIS MINERAIS A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC) A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais
530,05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais
530,06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA	Poligonal útil (ha)	Médio		até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 40	de 40,01 até 60	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
530,08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	
530,10	LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	
530,11	LAVRA DE ARGILA A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	
530,12	LAVRA DE AREIA E/OU CASCALHO, EM RECURSO HIDRICO SUPERFICIAL	Poligonal útil (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	
530,13	LAVRA DE AREIA A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO SUPERFICIAL E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	
530,14	LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	
530,15	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	
531,01	LAVRA DE FOSFATO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	
	LAVRA SUBTERRÂNEA COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA								
540,02	LAVRA DE CARVÃO/ TURFA/ COMBUSTÍVEIS MINERAIS, SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	
540,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	
540,04	LAVRA DE GEMAS (AGATA/AMETISTA/ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Alto		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	
1010,21	BENEFICIAMENTO (BRITAGEM) DE RECURSOS MINERAIS	Poligonal útil (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	
550,00	DRAGAS CLASSE I OU II	Não se aplica	Médio		Único				
	INDÚSTRIA								
	INDUSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS								
	BENEFICIAMENTO								
1010,10	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METÁLICOS, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1010,20	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1020,00	FABRICAÇÃO DE CAL VIRGEM/HIDRATADA OU EXTINTA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	FABRICAÇÃO DE TELHAS/ TIJOLOS/ OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDOS								
1030,10	FABRICAÇÃO DE TELHAS/ TIJOLOS/ OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/ TIJOLOS/ OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO								
1040,10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE CIMENTO/CLINQUER								
1050,10	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1050,20	FABRICAÇÃO DE CLINQUER	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1051,00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS/ ORNATOS/ ESTRUTURAS/ PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL								
1060,10	FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1060,20	ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE LÃ DE VIDRO								
1061,10	FABRICAÇÃO DE LÃ DE VIDRO E ASSEMBELHADOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1061,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1062,00	FABRICAÇÃO DE ESPELHOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA METALURGICA BÁSICA								
	INDÚSTRIA SIDERURGICA								
1110,10	FABRICAÇÃO DE AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1110,20	FABRICAÇÃO DE OUTROS METAIS E SUAS LIGAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1110,21	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MAETAIS NÃO FERROSOS								
1111,10	FABRICACAO DE LAMINADOS/ LIGAS/ ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1111,20	RELAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1110,30	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS								
1112,10	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/ FORJADOS/ ARAMES/RELAMINADOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1112,20	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1112,21	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE ALUMÍNIO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1112,22	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1113,00	METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS								
	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS								
1121,10	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1121,20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1121,30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1122,00	GALVANIZAÇÃO A FOGO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA								
1123,10	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1130,00	TEMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1140,00	RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS E PLÁSTICAS DE PRODUTOS OU RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1141,00	RECUPERAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO DE EMBALAGENS E TANQUES DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA MECÂNICA								
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1210,10	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,20	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,40	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1210,50	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,60	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,70	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,0100 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1221,00	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSÃO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS								
1224,00	FABRICAÇÃO DE CHASSIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÕES								
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/ INFORMÁTICA								
1310,10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/ INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1310,20	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/ INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1320,00	FABRICAÇÃO DE PILHAS/ BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1321,00	RECUPERAÇÃO DE BATERIAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS								
1330,10	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1330,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1340,00	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS								
	RODOVIÁRIOS								
1411,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ TRAILLERS E REBOQUES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FERROVIÁRIOS								
1412,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1412,20	MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	AEROVIÁRIOS								
1413,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	HIDROVIÁRIOS								
1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1415,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE MADEIRA								
	SERRARIA E DESDOBRAMENTO DA MADEIRA								
1510,10	SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	BENEFICIAMENTO E/OU TRATAMENTO DE MADEIRA								
1520,10	PRESERVAÇÃO/TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1520,20	SECAGEM DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1530,10	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA COM UTILIZAÇÃO DE RESINAS (MDF, MDP E OUTRAS)	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1530,20	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA SEM UTILIZAÇÃO DE RESINAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1540,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1540,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANCADA (EXCETO MÓVEIS)	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE MÓVEIS								
1611,10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1611,20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E COLCHÕES								
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE								
1710,00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1720,00	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/CARTÃO								
1721,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES MOLHADAS OU SECAS, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DA BORRACHA								
1810,00	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,0100 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1820,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,10	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICO/ CÂMARA DE AR	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,20	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,30	FABRICAÇÃO DE ESPUMA/ARTEFATOS DE ESPUMA, INCLUSIVE LATEX	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1830,00	RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE BORRACHA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1840,00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE COUROS E PELES								
1910,00	SECAGEM E SALGA DE COUROS E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES COUROS E PELES								
	CURTIMENTO								
	PELES BOVINAS/SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS								
1921,11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS – CURTUME COMPLETO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1921,12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1921,20	CURTIMENTO DE PELE OVINA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ACABAMENTO								
1922,10	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1922,20	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE COURO SEMIACABADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1930,00	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1940,10	FABRICAÇÃO DE OSSOS PARA CÃES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA QUÍMICA								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2010,00	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2010,10	PRODUÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,10	FABRICAÇÃO DE POLVORA/ EXPLOSIVO/ DETONANTE/ FÓSFORO/ MUNIÇÃO/ ARTIGOS PIROTÉCNICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,20	FABRICAÇÃO DE CONCENTRADO AROMÁTICO NATURAL/ ARTIFICIAL/ SINTÉTICO/ MESCLA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,40	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,41	MISTURA DE FERTILIZANTES	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,50	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, METANOL E SIMILARES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2021,00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2030,00	RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2040,00	RECUPERAÇÃO DE METAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE BIOCIDAS E AGROTÓXICOS								
2051,00	FABRICAÇÃO DE INSETICIDAS, GERMICIDAS E/OU FUNGICIDAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2052,10	FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS BIOLÓGICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2052,20	FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS NAO BIOLÓGICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PETRÓLEO ROCHA E MADEIRA								
2061,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2062,00	REFINARIA DE PETRÓLEO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2063,00	PRODUÇÃO DE RESINAS DE MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2064,00	EXTRAÇÃO DE TANINO VEGETAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO								
2065,10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A QUENTE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A FRIO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
2066,00	PRODUÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL OU OUTRO PRODUTO DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	RECUPERAÇÃO/REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS/ VEGETAIS/ ANIMAIS								
2067,10	RE-REFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2067,20	RECUPERAÇÃO DE SOLVENTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2067,30	RECUPERAÇÃO DE ÓLEOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2068,00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2070,00	FABRICAÇÃO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2080,00	FABRICAÇÃO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2080,10	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2090,00	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO DERIVADOS DO PETRÓLEO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS								
2110,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E/OU FARMOQUÍMICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2110,10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2120,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS/ SABÕES E VELAS								
2210,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2220,10	FABRICAÇÃO DE SABÕES, COM EXTRAÇÃO DE LANOLINA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2220,20	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SEM EXTRAÇÃO DE LANOLINA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2221,00	FABRICAÇÃO DE SEBO INDUSTRIAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2230,00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2240,00	FABRICAÇÃO DE VELAS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA								
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
2310,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA TÊXTIL								
	BENEFICIAMENTO								
	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS								
2411,10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS E/OU ARTIFICIAIS/ SINTÉTICAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL								
2412,10	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LÃ	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2412,20	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LÃ	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM								
2420,10	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2420,20	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS								
2440,00	FABRICAÇÃO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE CALÇADO / VESTUÁRIO / ARTEFATOS DE TECIDOS								
2510,00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ COMPONENTES PARA CALÇADOS								
2511,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ COMPONENTES PARA CALÇADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2511,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2512,00	ATELIER DE CALÇADOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	CONFECÇÕES								
2520,10	FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO/ MALHARIA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2520,11	FABRICAÇÃO DE ROUPAS CIRÚRGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTÁVEIS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2520,20	FABRICAÇÃO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM TECIDO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDOS								
2530,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2530,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2540,00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PEÇA/ ARTEFATOS DE TECIDO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2550,00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PEÇA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
	BENEFICIAMENTO DE GRÃOS								
2611,20	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA URBANA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3510,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2612,00	TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE GRÃOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ENGENHOS								
	ENGENHO DE ARROZ								
2614,11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZAÇÃO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2614,12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZAÇÃO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2616,00	BENEFICIAMENTO DE SEMENTES COM UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM FINS COMERCIAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
	MATADOUROS/ABATEDOUROS								
2621,11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2621,12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ABATE								
2622,10	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUINDO FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E/OU PREPARAÇÃO DE CARNE E BENEFICIAMENTO DE TRIPAS SEM ABATE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2622,40	PRODUÇÃO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTÍVEIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS								
2623,10	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM COZIMENTO E/OU COM DIGESTÃO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2623,20	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SEM COZIMENTO E/OU SEM DIGESTÃO (SOMENTE MISTURA)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PESCADO								
2624,10	PREPARAÇÃO DE PESCADO/ FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2624,20	SALGAMENTO DE PESCADO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2624,30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	LATICÍNIOS								
2625,10	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E/OU SEUS DERIVADOS, EXCETO PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2625,30	PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2625,40	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	até 100,00	de 100,01 a 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	AÇÚCAR E DOCES								
2631,10	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,10	FABRICAÇÃO DE DOCES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,20	FABRICAÇÃO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,30	FABRICAÇÃO DE BALAS/ CARAMELOS/ PASTILHAS/ DROPS/ BOMBONS/ CHOCOLATES/ GOMAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,40	ENTREPOSTO/ DISTRIBUIDOR DE MEL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
2640,00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PÃES), BOLACHAS E BISCOITOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2640,10	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS/ TEMPEROS/ FERMENTOS								
2651,00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2652,10	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2652,20	PREPARAÇÃO DE SAL DE COZINHA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2653,00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2660,00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA								
2670,10	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E/OU HIDROLIZADA DE SOJA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	SELEÇÃO/ LAVAGEM/ PASTEURIZAÇÃO DE OVOS/ FRUTAS / LEGUMES								
2680,10	LAVAGEM DE OVOS E/OU PASTEURIZAÇÃO DE OVO LÍQUIDO	Área útil (m²)	Médio	até 100,00	de 100,01 a 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2680,20	SELEÇÃO E LAVAGEM DE FRUTAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS E/OU VERDURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS								
2691,00	PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ERVA/ CHÁ								
2692,10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2692,20	FABRICAÇÃO DE CHÁS E ERVAS PARA INFUSÃO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL/ MANTEIGA DE CACAU								
2694,10	REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE EXTRAÇÃO POR SOLVENTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2694,20	REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2695,00	FABRICAÇÃO DE GELATINA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2696,00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS								
2710,10	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2710,20	FABRICAÇÃO DE VINHOS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2710,30	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2710,40	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLÍCAS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2720,10	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2720,20	CONCENTRADORAS DE SUCO DE FRUTAS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2720,30	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOOLÍCAS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2730,00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM EXTRAÇÃO MINERAL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DO TABACO								
2810,00	BENEFICIAMENTO DO TABACO/ FABRICAÇÃO DE CIGARRO, CHARUTO, CIGARRILHAS E ASSEMBELHADOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2820,00	ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO DE TABACO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2830,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NÃO NATURAIS	Área útil (m²)	Baixo	até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2840,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NATURAIS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
2910,00	CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
	FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS								
3001,10	FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3001,20	FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS								
3002,10	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3002,20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS, EXCETO DO RAMO METAL-MECÂNICO								
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3003,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ORTOPÉDICO E/OU CIRÚRGICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3003,30	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS E/OU CINEMATOGRAFÍCOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU INDÚSTRIA FONOGRÁFICA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3003,50	FABRICAÇÃO DE EXTINTORES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3004,00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS, VASSOURAS, ETC	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3005,00	FABRICAÇÃO DE CORDAS/ CORDÕES E CABOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3006,00	FABRICAÇÃO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	LAVANDEIRIA INDUSTRIAL								
3007,10	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3007,20	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMÉSTICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3008,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E/OU EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3009,00	LABORATORIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
3010,10	SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3010,20	SERVIÇOS DE FOSFATIZAÇÃO/ ANODIZAÇÃO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3012,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
3013,10	LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E/OU TRATAMENTO TÉRMICO	Área (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3013,20	LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E/OU TRATAMENTO TÉRMICO	Área (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3017,00	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL EM FORNOS	Volume de produção (m³/dia)	Baixo		até 250	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3020,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS								
	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3111,10	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 30,00	de 30,01 a 75,00	de 75,01 a 250,00	de 250,01 a 500,00	demais
3111,20	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3111,21	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CASCA DE ARROZ	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	demais
3111,22	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CINZA ORIUNDA DA QUEIMA DE CASCA DE ARROZ	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 20,0000	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 400,00	de 400,01 a 1000,00	demais
	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3112,10	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3112,20	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (INCINERAÇÃO, PIRÓLISE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3113,20	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO (INCINERAÇÃO, PIRÓLISE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM SOLO AGRÍCOLA								
3114,20	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM FORNOS DE CIMENTO								
3115,10	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3115,11	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ-CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3115,20	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3115,21	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ-CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3115,30	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Baixo		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
	COMPOSTAGEM E VERMICOMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II								
3116,10	COMPOSTAGEM DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A	Tonelada/mês	Médio	até 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	demais
3116,20	VERMICOMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Tonelada/mês	Baixo	até 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	demais
3116,30	PRODUÇÃO DE BIOGÁS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3117,00	SISTEMA DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS DE ÓLEO LUBRIFICANTES	Tonelada/mês	Médio		até 0,50	de 0,501 a 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 25,00	demais
3117,10	OUTRA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE INDUSTRIAL I NÃO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3117,20	OUTRA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE INDUSTRIAL II A NÃO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3117,30	OUTRA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE INDUSTRIAL II B NÃO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Baixo		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
	ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO								
3121,10	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3121,20	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3121,30	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3122,10	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3122,20	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	toneladas/mês	Médio		até 18,00	até 18,00 a 35,00	de 35,01 a 750,00	de 750,01 a 1250,00	demais
3122,40	PROCESSAMENTO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	Quantidade de lâmpadas (Unidade/mês)	Alto		até 10000	10001 até 30000	30.001 até 50000	50001 até 80.000	demais
3122,30	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	toneladas/mês	Baixo		até 18,00	até 18,00 a 35,00	de 35,01 a 750,00	de 750,01 a 1250,00	demais
	REMEDIÇÃO E MONITORAMENTO								
	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3130,11	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Alto		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3130,12	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Médio		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3130,21	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Alto		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3130,22	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Médio		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA								
3130,31	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO PERIGOSO	Área útil (m²)	Alto		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3130,32	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO NÃO PERIGOSO	Área útil (m²)	Médio		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3130,41	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,000	demais
3130,42	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,000	demais
	MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3130,51	MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,000	demais
3130,52	MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,000	demais
3130,60	MONITORAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA OU DEGRADADA POR PROCESSO INDUSTRIAL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,000	demais
3513,10	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluente na ETE (m³/dia)	Alto		até 20,00	de 20,000 a 100,0000	de 100,000 a 400,0000	de 400,000 a 1000,0000	demais
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume (m³/ dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
	ATIVIDADES DIVERSAS/OBRAS CIVIS/SERVIÇOS DE UTILIDADES								
	ATIVIDADES DIVERSAS/OBRAS CIVIS								
	ATIVIDADES DIVERSAS								
3411,00	INCUBADORA	Área útil (m²)	Baixo		até 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3412,00	CEMITÉRIO	Área total (ha)	Baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 25,00	demais
3412,10	CREMATÓRIO	Número de operações/dia	Alto		até 2,00	de 3,00 a 5,00	de 6,00 a 10,00	de 11,00 a 20,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	PARCELAMENTO DO SOLO								
	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DIVERSOS								
3413,11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER)	Área total (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 100,00	demais
	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDÊNCIAS								
3414,40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3414,60	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS								
3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/ DISTRITO INDUSTRIAL (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
	PARCELAMENTO DO SOLO RURAL								
3416,10	PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA	Número Famílias	Médio		até 100,00	de 101,00 a 500,00	de 501,00 a 1000,00	de 1001,00 a 5000,00	demais
	MANEJO DE CONFLITOS DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE								
3417,10	USOS DA FAIXA DE PRAIA	Não se aplica	Baixo		Único				
3417,20	MANEJO DE CONFLITOS DE URBANIZAÇÃO, CAMPOS ARENOSOS E DUNAS	Área útil (ha)	Baixo		até 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 500,00	demais
	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS								
3419,10	ESTACIONAMENTO SEM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL/ MONTAGEM								
3420,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÁQUINAS/ APARELHOS/ UTENSÍLIOS/ PEÇAS/ ACESSÓRIOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,20	MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO/ ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,30	MONTAGEM DE ARTEFATOS DE MADEIRA (INCLUSIVE CARIMBOS)	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3420,40	MONTAGEM OU RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,50	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/ APARELHOS/ UTENSÍLIOS/ PEÇAS/ ACESSÓRIOS/ ESTOFADOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,60	ESTOFARIA - REFORMAS DE ESTOFADOS EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,70	SERVIÇOS DIVERSOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	ATIVIDADES EM GERAL								
3430,10	LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS	Área útil (m²)	Baixo		até 250,0 0	de 250,01 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,0 0	de 10000,01 a 40000,00	demais
3430,20	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3430,50	ESCOLAS/CRECHES	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3440,00	CENTRO DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	OBRAS CIVIS								
3451,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE AS NÃO PAVIMENTADAS	Comprimento (km)	Alto		até 2,00	de 2,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 40,00	demais
3451,10	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS	Comprimento (km)	Alto		até 2,00	de 2,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 40,00	demais
3451,20	PONTES	Comprimento (m)	Alto		até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	demais
3451,40	NÚCLEOS OU CONJUNTO DE RODOVIAS REGIONALIZADAS	Comprimento (km)	Alto		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 750,00	demais
3452,00	FERROVIA/METROVIA	Comprimento (km)	Alto		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento (km)	Alto		até15, 00	de 15,01 a 30,00	de 30,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA	Comprimento (m)	Baixo		até 250,0 0	de 251,00 a 500,00	de 501,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2000,00	demais
	BARRAGENS								
3458,20	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO	Área alagada (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 200,00	demais
3459,00	SISTEMA PARA CONTROLE DE ENCHENTES (DIQUE/ BARRAGEM / BACIA DE ARMAZENAMENTO/ POLDER)	Comprimento (km)	Médio		até 0,250 0	de 0,2501 a 0,5000	de 0,5001 a 1,0000	de 1,0001 a 2,0000	demais
	AÇUDES								
3460,00	AÇUDE (LAZER, PAISAGISMO OU DESSEDENTAÇÃO ANIMAL)	Área inundada (ha)	Médio	todos os portes					

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3461,00	ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS, CANAIS (EXCETO NAVEGAÇÃO)	Comprimento (km)	Alto		até 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
3462,00	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Médio		até 500	de 500,01 a 1000,0	de 1000,01 a 2000,0	de 2000,01 a 10000,00	demais
3463,00	CANALIZAÇÃO DE CURSO D'AGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto		até 100,0 0	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	demais
3463,10	TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto		até 100,0 0	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	demais
	SERVIÇOS DE UTILIDADE								
	ENERGIA ELÉTRICA								
	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE								
3510,11	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE GÁS NATURAL	Potência (MW)	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,12	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE BIOMASSA	Potência (MW)	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,13	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE FONTE FÓSSIL	Potência (MW)	Alto		até 1,0 0	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,20	GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potência (MW)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
2611,30	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EÓLICA	Potência (MW)	Baixo		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3510,41	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR OU EÓLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL	Potência (MW)	Baixo	todos os portes					
3510,40	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		até 40,00	de 40,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais
3510,14	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE BIOGÁS	Potência (MW)	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
	LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO								
3510,51	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (ATÉ 38 kV)	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
3510,52	LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (A PARTIR DE 38 kV)	Comprimento (km)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3510,53	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento (km)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3510,31	TORRE ANEMOMÉTRICA	Não se aplica	Baixo		ÚNICO				
3510,54	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Área útil (m²)	Baixo		até 250,0 0	de 250,01 a 2000,00	de 2000,001 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ÁGUA								
3511,10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m³/dia)	Alto		até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m³/dia)	Médio		até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais
3511,30	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (REDE, ELEVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE RECALQUE E RESERVATÓRIOS)	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
	ESGOTO SANITÁRIO								
3512,10	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTERCEPTORES, TRONCOS COLETORES, TRATAMENTO E/OU EMISSÁRIOS) - SES	Vazão afluyente (m³/dia)	Alto		até 4000,00	de 4000,01 a 8000,00	de 8000,01 a 24000,00	de 24000,01 a 40000,00	demais
3512,11	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS CUJO PORTE ORIGINÁRIO É DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL	Vazão afluyente (m³/dia)	Alto		até 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais
3512,30	REDE DE ESGOTO DOMÉSTICO EM VIAS EXISTENTES OU ZONA URBANA CONSOLIDADA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluyente (m³/dia)	Alto		até 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais
3512,50	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto		até 60,00	de 60,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 3000,00	demais
	TRATAMENTO CENTRALIZADO/ DISPOSIÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS								
3513,10	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluyente na ETE (m³/dia)	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1.000	demais
3513,30	APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume (m³/dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
	LIMPEZA E/OU DRAGAGEM								
3514,10	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Baixo	até 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto		até 500,00	de 501,00 a 2000,00	de 2001,00 a 5000,00	de 5001,00 a 10000,00	demais
3514,40	MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO	Comprimento (km)	Alto		até 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
3515,00	CAPINA QUÍMICA COM USO DE HERBICIDAS, EXCETO EM IMÓVEIS RURAIS	Área útil (m²)	Alto		até 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 50000,00	demais
	RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL								
	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU								
3541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	100,01 a 200,00	demais
3541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Baixo		até 1,00	de 1,01 a 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3541,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3541,30	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3541,70	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU COM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,71	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU SEM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m ² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m ² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
	RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS								
3543,10	ATERRO DE RSSS	Quantidade de resíduo (kg/dia)	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Quantidade de resíduo (kg/dia)	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,40	INCINERAÇÃO DE RSSS	Quantidade de resíduo (kg/dia)	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	volume total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3543,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m ² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3543,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m ² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
	RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC								
3544,10	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	Volume de recebimento (m³/dia)	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,11	ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM	Volume de recebimento (m³/dia)	Médio		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3544,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC	Volume de recebimento (m³/dia)	Médio		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	Volume de recebimento (m³/dia)	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,40	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO NÃO ESPECIFICADA	Volume de recebimento (m³/dia)	Médio		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NÃO ESPECIFICADA	Volume de recebimento (m³/dia)	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,50	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3541,13	CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 2500,00	de 2500,01 a 10000,00	demais
	COMÉRCIO								
	COMERCIO/DISTRIBUIDORA								
	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS								
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	DISTRIBUIDORAS EM GERAL								
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
4140,00	SHOPPING CENTER/ SUPERMERCADO/ MINIMERCADO/ CENTRO COMERCIAL	Área útil (m²)	Baixo	até 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
4170,00	COMÉRCIO EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS								
	TRANSPORTE DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS								
4710,10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUANTIDADE ACIMA DOS LIMITES DE ISENÇÃO ESTABELECIDOS PELA ANTT	Número de Veículos	Médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Número de Veículos	Médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,12	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Número de Veículos	Médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4710,20	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de Veículos	Alto		até 25,00	de 25,01 a 50,00	de 50,01 a 150,00	de 150,01 a 500,00	demais
4710,30	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de embarcações	Alto		até 1,00	de 1,010 a 3,00	de 3,01 a 6,00	de 6,01 a 12,00	demais
4730,40	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL / CITY GATE DE GÁS NATURAL	Não se aplica	Médio		Único				
	TRANSPORTE POR DUTOS								
4711,10	TRANSPORTE POR OLEODUTOS/ GASODUTOS	Comprimento (km)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
4711,20	TRANSPORTE POR MINERODUTOS	Comprimento (km)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
4711,30	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE ALTA PRESSÃO, ACIMA DE 21 bar	Comprimento (km)	Médio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20,00	de 20,001 até 50,000	demais
4711,50	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE BAIXA PRESSÃO ATÉ 21 bar	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
	PORTOS E SIMILARES								
4720,10	ATRACADOURO/ PIER/ TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demais
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4720,50	PORTO	Área total (ha)	Alto		até 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
	TERMINAIS								
4730,10	AERÓDROMO	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 500,00	demais
4730,10	HELIPONTO	Área total (ha)	Baixo	todos os portes					
4730,20	TELEFÉRICO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
4730,30	AEROPORTO/ HELIPORTO	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 500,00	demais
4730,40	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MINERIOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,41	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE CARVÃO	Área útil (m²)	Alto		até 250,0 0	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,50	TERMINAL DE PETROLEO E DERIVADOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,0 0	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,60	TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,0 0	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
	COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS								
4740,10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II	Número veículos/ Embarcações/ Aeronaves	Baixo	todos os portes					
4740,40	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	Número veículos/ Embarcações/ Aeronaves	Baixo	todos os portes					
	DEPÓSITOS								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4750,10	DEPÓSITOS DE GLP (EM BOTIÕES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Área útil (m²)	Médio	até 20	de 20,01 a 50	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 1000,00	demais
4750,20	ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS	Área útil (m²)	Alto		até 100,0 0	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,01	demais
4750,30	UNIDADES DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS	Área útil (m²)	Alto		até 150,0 0	de 150,01 a 400,00	de 400,01 a 800,00	de 800,01 a 1600,00	demais
	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)								
4750,51	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES SUBTERRÂNEOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m³)	Médio		até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
4750,52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES ÁEREOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m³)	Médio	até 15m³	de 15,01 a 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
	DEPÓSITO/COMÉRCIO								
4750,70	COMPLEXO LOGÍSTICO	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4751,10	DEPÓSITO/ COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 20000,00	demais
4751,20	DEPÓSITO/ COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	Área útil (m²)	Médio		até 1000,05	de 1000,01 a 5000,05	de 5000,01 a 10000,05	de 10000,01 a 20000,05	demais
4751,30	DEPÓSITO/ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4751,40	TRANSPORTADOR- REVEDENDOR- RETALHISTA (TRR)	Volume (m³)	Médio		até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
4751,50	DEPÓSITO/COMÉRCIO DE ÓLEOS USADOS, EXCETO OLCUC	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4751,70	CENTRO DE DESMANCHE E/OU REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4751,60	BASE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO - OLCUC	Área útil (m²)	Alto		até 100,0 0	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE								
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA								
4810,00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4810,10	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4810,11	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA SUBFLUVIAL	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4811,00	INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4812,00	REDE/ ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL/ ESTAÇÃO RÁDIO - BASE	Valor único por local	Baixo		Único				
	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO								
5110,00	HOTEL / POUSADA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
5120,00	BAR/BOATE/DANCETERIA/CASA DE SHOWS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
5130,00	RESTAURANTE/ REFEITÓRIO/ LANCHONETE/ QUIOSQUE/ TRAILER FIXO	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	SERVIÇOS DOMICILIARES								
	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO								
5410,10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	Valor único por local	Baixo	todos os portes					
5410,90	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INSTALAÇÕES EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	LABORATÓRIOS (EXCETO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS)								
5710,20	LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS/ CLÍNICAS/ BIOLÓGICAS/TOXICOLÓGICAS	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	TURISMO								
6111,00	ÁREA DE LAZER (CAMPING/ BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO)	Área útil (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6111,10	ÁREA DE LAZER COM EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL	Área útil (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6112,00	AUTÓDROMO/ KARTÓDROMO/ PISTA DE MOTOCROSS	Área útil (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	Área útil (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6114,00	MUSEU/ ANFITEATRO/JARDIM BOTÂNICO	Área útil (ha)	Baixo	todos os portes					
6115,00	OCEANÁRIO/ZOOLOGICO	Área útil (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
	SERVICOS COLETIVOS PRESTADOS A COMUNIDADE PELA ADMINISTRACAO PÚBLICA								
6210,00	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,00 a 50,00	demais
6211,00	ADUANA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	SAÚDE E TRABALHO SOCIAL								
	SERVIÇOS DE SAÚDE								
8110,00	HOSPITAIS	número de leitos	Médio		até 20,00	de 21,00 a 49,00	de 50,00 a 200,00	de 201,00 a 500,00	demais
8120,00	CLÍNICAS MÉDICAS	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	SERVIÇOS VETERINÁRIOS								
8210,00	HOSPITAIS OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	DIVERSOS								

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS								
9110,00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA/ TEMPLO/ CAPELA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	ATIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER								
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	Área útil (ha)	Baixo		até 5	de 5,01 a 20,0	de 20,1 a 50,0	de 50,1 a 100,0	demais
	MANEJO DE VEGETAÇÃO								
10430,10	MANEJO FLORESTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 kV	Área total (ha)	Médio		até 1,000 0	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10430,20	MANEJO DE VEGETAÇÃO EM FAIXAS DE SEGURANÇA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 kV	Não se aplica	Baixo		Único				
10440,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS, EXCETO MUNICIPAIS	Área total (ha)	Baixo		até 1,000 0	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10440,10	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	Não se aplica	Baixo		Único				
10440,20	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS	Não se aplica	Baixo		Único				
10450,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO/ CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE	árvores	Médio		até 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	Médio		Único				
10720,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL OU DE FORMAÇÃO FLORESTAL COM ESPÉCIES PIONEIRAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Área total (ha)	Médio		até 40,0000	de 40,0001 a 300,000	de 300,0001 a 600,0000	de 600,0001 a 1000,0000	demais
10740,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA RURAL	Área total (ha)	Médio		até 40,0000	de 40,0001 a 300,000	de 300,0001 a 600,0000	de 600,0001 a 1000,0000	demais
10740,20	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA URBANA	Não se aplica	Médio		Único				
10720,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	Médio		Único				
10740,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA	Não se aplica	Médio		Único				
10740,30	DESCAPOEIRAMENTO NO BIOMA PAMPA PARA MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO CAMPESTRE	Área total (ha)	Baixo	todos os portes					

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
10750,00	PODA OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE	árvores	Médio		de 0 a 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10750,10	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE	árvores	Médio		de 0 a 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Área total (ha)	Baixo		de 0 a 1,0000	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10770,10	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMO LENHA EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 15 m³/ano	m³/ano	Médio	todos os portes					
10770,20	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 20 m³ A CADA 3 ANOS	m³/ 3 anos	Médio	todos os portes					
10770,00	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	árvores	Médio		de 0 a 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10780,00	CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS.	Não se aplica	Baixo		Único				
10830,00	MANEJO DE CAMPO ATRAVÉS DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS NÃO MECANIZÁVEIS	Área total (ha)	Alto		de 0 a 1,000 0	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10860,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA ABERTURA DE TRILHAS E PICADAS COM ATÉ 1,5 m LARGURA, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Comprimento (m)	Baixo	todos os portes					
10860,10	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Comprimento (m)	Baixo	todos os portes					
10580,10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL	Área total (ha)	Baixo		até 10	de 10,0001 a 20,0000	de 20,0001 a 50,0000	50,0001 a 200,0000	Acima de 200,0000
10580,20	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA URBANA	Área total (ha)	Baixo		até 10	de 10,0001 a 20,0000	de 20,0001 a 50,0000	50,0001 a 200,0000	Acima de 200,0000

ANEXO II
Glossário de termos do ANEXO I

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
114,40	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	Baixo	1. Sistema de Criação de Animais de Médio e Grande Porte: 1.1. Extensivo: Criação onde os animais passam soltos direto a campo, podendo permanecer no máximo 6 (seis) horas presos em construção apropriado. Alimentam-se diretamente de pastagem ou outra produção de forragem e os dejetos produzidos são diretamente absorvidos pelo solo. 1.2. Semi-confinado: Sistema de criação onde os animais são mantidos em ambiente fechado para trato alimentar e manejo por no mínimo 6 (seis) horas diárias, e por no máximo mais 8 (oito) diárias destinadas ao pernoite. 1.3. Confinado: Sistema de criação onde os animais são mantidos em ambiente fechado, sem acesso ao campo, durante todas as 24 horas do dia.
114,90	CRIAÇÃO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	Médio	
114,95	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE CONFINADOS, EXCETO SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.	Nº de cabeças (un)	Médio	
116,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	Alto	
116,20	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	Alto	
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	Nº de cabeças (un)	Alto	
117,30	CRIAÇÃO DE BOVINOS EM SISTEMA EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	Baixo	2. Animais de grande, médio e pequeno porte: 2.1. Pequeno Porte: Animais que quando adultos atingem peso vivo médio de até 50 kg. 2.2. Médio Porte: Animais que quando adultos atingem peso vivo médio entre 50,1 e 250 kg. 2.3. Grande Porte: Animais que quando adultos atingem peso vivo médio superior a 250 kg. 3. Entende-se por criação de animais a atividade que tenha como finalidade de lazer, trabalho ou produção de carne, leite, fibras, ovos entre outras, incluindo-se nesta atividade as estruturas necessárias ao processo produtivo.
124,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	Não se aplica	Alto	Atividade de imunização e desinsetização de ambientes, que pode ser com ou sem expurgo de produtos agrícolas, madeira e seus subprodutos, com exceção das práticas utilizadas no cultivo agrícolas.
140,10	CRIOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (ZOOLOGICOS MANTENEDORES, CETAS)	Nº de cabeças (un)	Médio	Para a definição de Fauna Silvestre adota-se o conceito de que trata o art. 34 do Decreto Estadual 53.202/2016.
1141,00	RECUPERAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO DE EMBALAGENS E TANQUES DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Área útil (m²)	Alto	Atividade de limpeza/descontaminação/higienização de embalagens, tanques de produtos perigosos, inclusive tanques de caminhão.
1540,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA	Área útil (m²)	Baixo	A cortiça de que trata este CODRAM pertence a espécies arbóreas exóticas.
2621,11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m²)	Alto	Estabelecimento destinado ao abate e/ou industrialização da carne de animais tais como bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, suínos, aves e outros.
2621,12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m²)	Alto	
2625,30	PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	Atividade de pasteurização de leite oriundo de produção própria.
2830,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NÃO NATURAIS	Área útil (m²)	Baixo	Atividade realizada em estruturas para tal finalidade com a utilização da energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural.
2840,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NATURAIS	Área útil (m²)	Baixo	Atividade realizada em estruturas para este fim, sendo que neste ambiente a energia do sol e a aeração se encarregam de proporcionar a cura e a secagem do Tabaco.
3010,10	SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA	Área útil (m²)	Alto	Atividade de prestação de serviço de tratamento de superfície a outros empreendimentos, não envolvendo processo de fabricação de produto específico. Entende-se por tratamento de superfície o processo de revestimento, aplicado em determinada peça, a fim de proporcionar uma camada protetiva, que lhe fornecerá maior resistência e durabilidade. Também conhecido como "banho", o tratamento de superfície pode ser realizado em peças de material metálico como aço, alumínio, cobre, bronze ou outros materiais.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3010,20	SERVIÇOS DE FOSFATIZAÇÃO/ ANODIZAÇÃO/ DECAPAGEM/ ETC, EXECTO GALVONOPLASTIA	Área útil (m²)	Alto	Atividade de prestação de serviço de tratamento de superfície a outros empreendimentos, não envolvendo processo de fabricação de produto específico. Entende-se por tratamento de superfície o processo de revestimento, aplicado em determinada peça, a fim de proporcionar uma camada protetiva, que lhe fornecerá maior resistência e durabilidade. Também conhecido como "banho", o tratamento de superfície pode ser realizado em peças de material metálico como aço, alumínio, cobre, bronze ou outros materiais.
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Alto	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte em processo produtivo de outra atividade.
3012,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de tornearia, ferraria e serralheria para produção de peças que servem de parte em processo produtivo de outra atividade.
3411,00	INCUBADORA	Área útil (m²)	Baixo	É uma organização que tem por objetivo oferecer apoio a empreendedores, especialmente em estágio inicial, para que eles possam desenvolver ideias inovadoras e transformá-las em negócios. É dotada de espaços físicos, construídos ou adaptados para alojar temporariamente micro e pequenas empresas, contando com infraestrutura adequada à implantação e operação dos empreendimentos que ali venham a ser instalados. A gestão ambiental do local ficará sob responsabilidade da incubadora, não sendo exigido licenciamento ambiental individual para as empresas que venham a ser incubadas.
3412,00	CEMITÉRIO	Área total (ha)	Baixo	Área destinada a sepultamento de cadáveres humanos ou animais, podendo ser horizontal ou vertical: a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim, e; b) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.
3414,40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento ou condomínio, para ocupação unifamiliar (uma família por unidade), com ou sem unidades edificadas pelo empreendedor.
3414,60	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento ou condomínio, para ocupação plurifamiliar (mais de uma família por unidade), com unidades edificadas pelo empreendedor (edifícios).
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil (m²)	Médio	Empreendimento destinado ao estacionamento de veículos vinculados a atividade frotista, no qual são realizados serviços de manutenção tais como: lavagem, lubrificação, reparação mecânica/elétrica, abastecimento de combustível, lanternagem, borracharia, dentre outros.
3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil (m²)	Médio	Atividades descritas neste CODRAM não incluem a manutenção de veículos e implementos de uso próprio em imóveis rurais.
3451,40	NÚCLEOS OU CONJUNTO DE RODOVIAS REGIONALIZADAS	Comprimento (km)	Alto	Manutenção de rodovias estaduais em conjunto, com ou sem revestimento asfáltico, interligadas e administradas por um mesmo empreendedor.
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA	Comprimento (m)	Baixo	Referente as estruturas necessárias a malha viária municipal e suas obras de arte (pontes, viadutos ou estruturas similares)
3458,20	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO	Área alagada (ha)	Alto	Estrutura na forma de barramento de curso d'água natural com sistemas associados, como por exemplo canais, eclusas e travessias, com objetivo de reservar água, exceto quando para o exclusivo uso em irrigação, geração de energia ou abastecimento público.
3463,00	CANALIZAÇÃO DE CURSO D'AGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto	Intervenção, fundamentada em Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto, em curso d'água natural que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, o seu traçado ou percurso original (retificação/desvio) de forma a conduzi-lo no interior de um canal aberto, com ou sem revestimento nas margens ou no fundo.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3463,10	TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto	Intervenção, fundamentada em Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto, em curso d'água natural que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, o seu traçado ou percurso original (retificação/desvio) de forma a confiná-lo para que seu escoamento ocorra no interior de uma tubulação fechada.
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão afluente (m³/dia)	Médio	Esta atividade inclui as barragens de nível
3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO	Vazão afluente (m³/dia)	Alto	Sistema para recebimento e tratamento de resíduos advindos da coleta e transporte de sistemas de esgotamento sanitário, como por exemplo fossas e outras unidades de tratamento.
3512,50	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE – UGL	Tonelada/mês	Alto	Referente a unidade responsável pelo recebimento, processamento, caracterização, transporte, destinação do lodo de esgoto produzido por uma ou mais estações de tratamento de esgoto sanitário e monitoramento dos efeitos ambientais, agrônômicos e sanitários de sua aplicação em área agrícola.
3514,10	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Baixo	Limpeza de canais em zona urbana com intuito de desobstrução da rede de drenagem pluvial para manutenção de sua funcionalidade.
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto	Limpeza ou dragagem de cursos d'água com intuito de minimizar os efeitos de cheias ou inundações.
3514,40	MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO	Comprimento (km)	Alto	Limpeza ou dragagem de canais de navegação que não estejam contemplados no licenciamento de uma hidrovia.
3515,00	CAPINA QUÍMICA COM USO DE HERBICIDAS, EXCETO EM IMÓVEIS RURAIS	Área útil (m²)	Alto	Uso de herbicidas para supressão de vegetação rasteira ressurgente, nos termos da Nota Técnica 04/2016 da ANVISA.
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Área útil (m²)	Alto	Depósito destinado ao armazenamento de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016.
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Baixo	Depósito destinado ao armazenamento de produtos não enquadrados como perigosos na Resolução ANTT 5232/2016.
4710,11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Número de Veículos	Médio	Destinado a prestação de serviços, não se incidindo nos casos de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado resultante de uso próprio.
4710,20	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de Veículos	Alto	Referente ao transporte de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016.
4710,30	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de embarcações	Alto	
4720,10	ATRACADOURO/ PÍER/ TRAPICHE/ ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio	Estruturas para ancoragem de embarcações destinadas ao lazer, esporte e pesca artesanal.
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio	Estruturas destinadas a ancoragem de embarcações destinadas ao lazer e esporte, incluindo serviços de lavagem, manutenção, abastecimento ou hospedagem.
4720,50	PORTO	Área total (ha)	Alto	Estrutura para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, compreendido pelas seguintes instalações: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto, compreendendo guias-correntes, quebramares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio, que devam ser mantidas pela Administração do Porto.
4750,20	ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS	Área útil (m²)	Alto	Edificação destinada ao armazenamento de produtos químicos com finalidade comercial, não incluindo a armazenagem realizada para consumo próprio ou sem fim comercial em zona rural, independentemente de seu tamanho.
4750,70	COMPLEXO LOGÍSTICO	Área total (ha)	Médio	Estrutura de recebimento, armazenamento temporário, distribuição e transporte de cargas/mercadorias, com ou sem desembaraço aduaneiro.
6211,00	ADUANA	Área útil (m²)	Médio	Estrutura governamental de controle do movimento de importações e exportações de mercadorias para o exterior ou dele provenientes.
8110,00	HOSPITAIS	número de leitos	Médio	Estabelecimento de saúde (com serviços diferenciados), dotado de capacidade de internação, ambulatório (consulta e urgência) e meios de diagnóstico e terapêutica.
8120,00	CLÍNICAS MÉDICAS	Área útil (m²)	Médio	Estabelecimento de saúde, destinado ao diagnóstico e tratamento de pessoas doentes, utilizando métodos laboratoriais, clínicos, cinesiológico-funcionais, sem internação.
8210,00	HOSPITAIS OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS	Área útil (m²)	Médio	Estabelecimentos capazes de assegurar assistência médica curativa e preventiva aos animais, contando com diagnóstico e tratamento, com ou sem internação.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	Médio	Autorização vinculada aos casos específicos de que trata o inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 11428/2006 e art. 30 do Decreto Federal nº 6660/2008.
10720,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	Médio	Autorização vinculada aos casos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei Federal nº 12651/2012 e na Resolução do CONSEMA nº 314/2016 com as alterações da Resolução nº 361/2017 e que não se enquadram em atividades passíveis de licenciamento.
10740,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA	Não se aplica	Médio	
10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Área total (ha)	Baixo	Nos termos do Decreto Estadual nº 53582/2017.
10770,00	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	árvores	Médio	Autorização vinculada aos casos específicos de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 11428/2006 e o §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 6660/2008.
10770,10	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMO LENHA EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 15 m³/ano	m³/ano	Médio	Autorização vinculada aos casos de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 11428/2006 e o inciso I, §1º do art. 2º do Decreto Federal nº 6660/2008.
10770,20	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 20 m³ A CADA 3 ANOS	m³/ 3 anos	Médio	Autorização vinculada aos casos de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 11428/2006 e o inciso II, §1º do art. 2º do Decreto Federal nº 6660/2008.
10830,00	MANEJO DE CAMPO ATRAVÉS DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS NÃO MECANIZÁVEIS	Área total (ha)	Alto	Nos termos da Lei Estadual nº 13931/2012.
10860,10	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Comprimento (m)	Baixo	Autorização vinculada aos casos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei Federal nº 12651/2012, o art. 29 do Decreto Federal 6.660/2008 e na Resolução do CONSEMA nº 314/2016 com as alterações da Resolução nº 361/2017 e que não se enquadram em atividades passíveis de licenciamento.

Conceitos gerais:

Área útil: são todas as áreas efetivamente utilizadas para o desenvolvimento das atividades, construídas ou não. Nas atividades industriais incluem-se na área útil processo industrial, depósitos de matérias primas, produtos, resíduos, áreas de tancagem, equipamentos de controle ambiental, lagoas de tratamento, áreas administrativas, refeitórios, almoxarifado, estacionamento, pátio de manobra. Em construções de mais de um pavimento, são considerados todos os pavimentos na área construída.

Tratamento de Superfície: O tratamento de superfície consiste em processo de revestimento, aplicado em determinada peça, a fim de proporcionar camada de revestimento, que lhe fornecerá maior resistência, durabilidade ou outra finalidade. Também conhecido como “banho”, o tratamento de superfície pode ser realizado em peças de material metálico como aço, alumínio, cobre, bronze ou outros materiais.